



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.207, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

Aprova a distribuição de câmaras refrigeradas para aprimoramento da Rede de Frio dos municípios não contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.975, de 14 de agosto de 2019 em relação ao Programa Nacional de Imunizações – PNI, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Portaria de Consolidação n.º 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação n.º 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria n.º GM/MS n.º 2.855, de 5 de novembro de 2019, que estabelece incentivo financeiro para a aquisição de câmaras refrigeradas para as salas de imunização da Rede de Frio,
- a Portaria GM/MS n.º 3.325, de 16 de dezembro de 2019, que autoriza o repasse financeiro de investimento do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, Distrital e Municipais para aquisição de câmaras refrigeradas para as salas de imunização da Rede de Frio;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 2.975, de 14 de agosto de 2019, que aprova o levantamento da necessidade de aquisição de câmara refrigerada para aprimorar a Rede de Frio local, em relação ao Programa Nacional de Imunizações – PNI, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG n.º 6.532, de 05 de dezembro de 2018, que acrescenta Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória e dá outras providências;
- a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) do Sistema Único de Saúde (SUS), na qual está prevista, como Ações e Serviços de Vigilância em Saúde, a oferta de tratamento clínico e cirúrgico aos portadores de doenças de interesse de saúde pública, de acordo com as normativas vigentes em serviços da atenção primária, de urgência e emergência, da atenção psicossocial e da atenção ambulatorial especializada e hospitalar;
- a Instrução Técnica-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, datado em 04 de julho de 2019 que dispõe sobre o cálculo do total do incentivo financeiro destinado aos estados para o fomento e aprimoramento da Rede de Frio e orienta a seleção de câmara refrigerada;
- o Ofício Circular Conjunto CONASS/CONASEMS n.º 002, de 09 de julho de 2019, que solicita levantamento sobre a rede frio em municípios até 100.000 habitantes;
- o pregão eletrônico para registro de preços, processo de compra n.º 1321603-000021/2020, Planejamento SIRP n.º 21/2020 - Ata de Registro de Preços n.º 147/2020, no qual o valor homologado ficou inferior ao valor planejado possibilitando assim a aquisição de maior quantitativo de câmaras refrigeradas contemplando mais beneficiários;



- o Ofício nº 207/2020, de 14 de agosto de 2020, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro) e das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregional (CIB Macro) do Estado de Minas Gerais.

#### **DELIBERA:**

Art. 1º – Fica aprovada a distribuição de câmaras refrigeradas, de acordo com o levantamento da necessidade previsto no Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo único – A finalidade desta Deliberação é o aprimoramento da Rede de Frio local para municípios não contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.975/2019 tendo em vista que o valor homologado da Ata de Registro de Preços nº 147/2020 ficou inferior ao valor planejado possibilitando assim a aquisição de maior quantitativo de câmaras refrigeradas contemplando mais beneficiários.

Art. 2º – Para a distribuição das câmaras refrigeradas disposta no art. 1º desta Deliberação foram considerados os seguintes critérios:

I - municípios com população menor ou igual a 100.000 habitantes (IBGE-2012) conforme artigo 5º da Portaria GM/MS nº 2.855, de 5 de novembro de 2019;

II - municípios que responderam ao formulário disponibilizado pelo Conselho das Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais - COSEMS/MG, no link: <https://forms.gle/3CM1ndUYfMUArA8U7>;

III - municípios não contemplados com a câmara refrigerada por meio da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.975, de 14 de agosto de 2019; e

IV – municípios elegíveis que não possuem câmara refrigerada em todas as salas de imunizações conforme artigo 5º da Portaria GM/MS nº 2.855, de 5 de novembro de 2019;

§ 1º - O número de câmaras refrigeradas a serem distribuídas não pode ser superior ao número de salas de imunização ativas, observado o disposto no art. 6º da Portaria GM/MS nº 2.855/2019, limitadas a 2 (duas) unidades por município.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 2º - A classificação foi realizada conforme avaliação da homogeneidade de 80% ou mais entre as vacinas do calendário na faixa de idade menor de 2 anos (exceto Hepatite B e BCG) do ano de 2018 (Fonte: <http://sipni.datasus.gov.br/>).

Art. 3º – Os municípios serão atendidos conforme ordem de classificação e disponibilidade do recurso financeiro remanescente da Portaria GM/MS nº 2.855, de 5 de novembro de 2019.

Art. 4º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2020.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.207, DE 14 DE AGOSTO DE  
2020 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.207, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Distribuição de câmaras refrigeradas

Classificação	COD	Município	Quantidade de câmaras necessárias para 200 Litros	Quantidade de câmaras necessárias para 300 Litros	Quantidade de câmaras necessárias para 400 Litros	Total
1	312737	Goiabeira	0	1	1	2
2	314510	Nova Resende	1	0	1	2
3	311547	Catuti	1	1	0	2
4	316430	São Roque de Minas	2	0	0	2
5	312180	Dionísio	1	0	1	2
6	313090	Inhapim	1	1	0	2
7	313115	Ipaba	0	1	1	2
8	314470	Nova Era	2	0	0	2
9	316970	Turmalina	1	1	0	2
10	312890	Guimarânia	0	1	1	2
11	313005	Icaraí De Minas	1	0	0	1
12	311920	Coroaci	0	1	1	2
13	311460	Carrancas	0	2	0	2
14	315930	Santa Rita De Jacutinga	0	2	0	2
15	311750	Conceição Do Mato Dentro	0	1	1	2
16	314350	Morada Nova De Minas	1	1	0	2
17	311260	Capinópolis	0	1	1	2
18	316240	São Joao Da Ponte	2	0	0	2
19	312500	Ewbank Da Câmara	1	0	1	2



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

20	312738	Goiana	1	0	1	2
21	313980	Mar De Espanha	1	1	0	2
22	315540	Rio Novo	1	1	0	2
23	314655	Pai Pedro	0	2	0	2
24	312320	Dores Do Indaiá	0	1	1	2
25	314160	Mercês	2	0	0	2
26	313220	Itaguara	1	1	0	2
27	311850	Consolação	1	1	0	2
28	311880	Coração De Jesus	1	0	1	2
29	314535	Novo Oriente De Minas	0	2	0	2
30	311010	Caiana	1	1	0	2
31	311070	Cambuquira	0	0	2	2
32	314670	Palma	0	1	1	2
33	313750	Lagoa Formosa	2	0	0	2
34	312020	Cristais	0	2	0	2
35	316310	São Jose Da Varginha	0	0	2	2
36	316890	Tiros	1	1	0	2
37	317100	Vazante	1	1	0	2
38	313810	Lassance	2	0	0	2
39	313550	Jequeri	0	1	1	2
40	315400	Raul Soares	0	1	1	2
41	315490	Rio Casca	1	0	1	2
42	316400	São Pedro Dos Ferros	1	1	0	2
43	312390	Entre Rios De Minas	1	1	0	2
44	315960	Santa Rita Do Sapucaí	0	1	1	2
45	312140	Desterro De Entre Rios	2	0	0	2
46	312900	Guiricema	1	0	0	1
47	310070	Agua Comprida	1	0	0	1
48	315860	Santana Do Deserto	1	1	0	2



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

49	311140	Campo Florido	1	0	1	2
50	312705	Fronteira Dos Vales	1	0	1	2
51	312260	Dom Joaquim	1	1	0	2
52	316150	São Geraldo	1	0	0	1
53	312480	Estrela Do Sul	2	0	0	2
54	314190	Minduri	1	0	0	1
55	314740	Paraopeba	1	0	1	2
56	316490	São Sebastiao Do Rio Verde	1	0	0	1
57	311455	Carneirinho	1	1	0	2
58	315690	Sacramento	2	0	0	2
59	313160	Irai De Minas	0	1	1	2
60	314810	Patrocínio	1	1	0	2
61	316960	Tupaciguara	0	1	1	2
62	316300	São Jose Da Safira	0	1	0	1
63	316030	Santo Antônio Do Jacinto	1	0	1	2
64	312120	Delfinópolis	1	0	0	1
65	314990	Perdoes	1	1	0	2
66	316830	Taquaraçu De Minas	1	0	0	1
67	316520	São Thomé Das Letras	1	1	0	2
68	316390	São Pedro Da União	0	1	0	1
69	311200	Candeias	1	1	0	2
70	311570	Central De Minas	1	0	1	2
71	310910	Bueno Brandao	1	0	0	1
72	314875	Pedra Bonita	2	0	0	2
73	314587	Orizânia	0	0	1	1
74	313570	Jequitiba	2	0	0	2
75	315410	Recreio	0	1	1	2
76	310850	Botumirim	1	1	0	2
77	316550	Sardoá	0	1	0	1



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

78	316050	Santo Antonio Do Rio Abaixo	1	0	0	1
79	315737	Santa Cruz De Salinas	2	0	0	2
80	314400	Mutum	0	0	1	1
81	312840	Guarani	0	0	1	1
82	310310	Antonio Prado De Minas	1	1	0	2
83	314537	Novorizonte	0	1	0	1
84	312830	Guaranésia	0	1	1	2
85	311090	Campanha	1	0	1	2
86	315190	Pocrane	2	0	0	2
87	316140	São Francisco Do Gloria	2	0	0	2
88	313780	Lambari	1	0	0	1
89	311410	Carmo De Minas	0	1	0	1
90	316940	Três Pontas	1	1	0	2
91	311930	Coromandel	1	1	0	2
92	313900	Machado	1	1	0	2
93	314720	Paraguaçu	1	0	1	2
94	314015	Mario Campos	1	1	0	2
95	314070	Mateus Leme	0	1	1	2
96	316553	Sarzedo	0	1	1	2
97	310140	Albertina	1	0	0	1
98	311950	Coronel Murta	1	1	0	2
99	316160	São Geraldo Da Piedade	1	0	0	1
100	311960	Coronel Pacheco	1	0	0	1
101	314780	Passa Vinte	1	1	0	2
102	313800	Laranjal	2	0	0	2
103	313600	Joáima	0	0	2	2
104	311350	Carbonita	1	0	0	1
105	314970	Perdigão	2	0	0	2
106	313375	Itaú De Minas	0	1	0	1



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

107	312080	Cruzília	0	1	1	2
108	316290	São Joao Nepomuceno	1	0	1	2
109	311450	Carmópolis De Minas	2	0	0	2
110	315310	Presidente Bernardes	1	1	0	2
111	310990	Caetanópolis	2	0	0	2
112	312800	Guanhães	0	1	1	2
113	316190	São Gonçalo Do Rio Abaixo	0	1	1	2
114	313930	Manga	1	1	0	2
115	316170	São Gonçalo Do Abaeté	2	0	0	2
116	313867	Luisburgo	0	1	1	2
117	313100	Inhaúma	1	0	0	1
118	314340	Monte Sião	1	1	0	2
119	312707	Fruta De Leite	0	0	1	1
120	315130	Piraúba	0	1	1	2
121	316770	Sobralia	2	0	0	2
122	314020	Maripá De Minas	0	1	0	1
123	313660	Nova União	1	1	0	2
124	315450	Riacho Dos Machados	1	0	0	1
125	311610	Chapada Do Norte	1	1	0	2
126	310740	Bom Despacho	1	1	0	2
127	314505	Nova Porteirinha	1	0	0	1
128	317130	Viçosa	1	1	0	2
129	310390	Araújos	1	0	1	2
130	315240	Pote	2	0	0	2
131	310930	Buritis	0	1	1	2
132	316295	São Jose Da Lapa	0	0	2	2
133	313030	Iguatama	2	0	0	2
134	311660	Claudio	2	0	0	2
135	312700	Fronteira	1	1	0	2



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

136	316470	São Sebastiao Do Paraiso	0	1	1	2
137	315340	Presidente Olegário	0	1	1	2
138	312070	Cruzeiro Da Fortaleza	2	0	0	2
139	312090	Curvelo	0	1	1	2
140	311820	Conquista	2	0	0	2
141	312650	Francisco Badaró	2	0	0	2
142	313190	Itabirito	0	1	1	2
143	316100	São Domingos Do Prata	2	0	0	2
144	313250	Itamarandiba	0	0	1	1
145	311700	Comercinho	0	1	1	2
146	310940	Buritizeiro	1	1	0	2
147	313240	Itajubá	0	1	1	2
148	315580	Rio Pomba	1	0	0	1
149	313890	Machacalis	0	0	2	2
150	310700	Biquinhas	1	0	0	1
151	310375	Araporã	2	0	0	2
152	317040	Unai	0	0	2	2
153	310630	Belo Oriente	0	1	1	2
154	311310	Paranaíba	1	0	0	1
155	310090	Aguas Formosas	2	0	0	2
156	315415	Reduto	0	1	0	1
157	316760	Simonésia	1	1	0	2
158	313370	Itatiaiuçu	1	1	0	2
159	316040	Santo Antônio Do Monte	1	1	0	2
160	312420	Espera Feliz	0	0	2	2
161	316630	Sericita	1	0	0	1
162	310300	Antonio Dias	0	1	1	2
163	315210	Ponte Nova	1	1	0	2
164	316935	Três Marias	1	1	0	2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

165	310710	Boa Esperança	1	1	0	2
166	313040	Ijaci	2	0	0	2
167	317180	Virginópolis	1	0	0	1
168	311420	Carmo Do Cajuru	1	1	0	2
169	313380	Itaúna	1	1	0	2
170	310285	Angelândia	0	0	1	1
171	313210	Itacarambi	1	1	0	2
172	316245	São Joao Das Missões	1	1	0	2
173	316070	Santos Dumont	1	1	0	2
174	313940	Manhuaçu	1	1	0	2
175	311620	Chiador	1	0	1	2
176	313710	Lagamar	2	0	0	2
177	315010	Piau	1	0	0	1
178	311370	Carlos Chagas	1	1	0	2
179	316930	Três Corações	1	1	0	2
180	311230	Capelinha	1	1	0	2
181	314560	Oliveira	0	1	1	2
182	314950	Pequeri	0	1	0	1
183	313950	Manhumirim	0	1	1	2
184	314100	Mato Verde	1	1	0	2
185	315120	Pirapora	1	1	0	2
186	314760	Passa Quatro	1	1	0	2
187	312870	Guaxupé	1	1	0	2
188	310800	Bom Sucesso	0	0	2	2
189	310150	Além Paraíba	1	1	0	2
190	311530	Cataguases	0	1	1	2
191	310030	Abre Campo	1	1	0	2
192	312430	Espinosa	1	1	0	2
193	316210	São Gotardo	1	1	0	2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

194	315200	Pompeu	0	1	1	2
195	314000	Mariana	2	0	0	2
196	314610	Ouro Preto	1	1	0	2
197	315015	Piedade De Caratinga	1	0	0	1
198	317140	Vieiras	0	0	1	1
199	310280	Andrelândia	0	0	1	1
200	310665	Berizal	1	0	1	2
201	313470	Jacinto	1	0	0	1
202	313590	Jesuânia	1	0	0	1
203	314530	Novo Cruzeiro	1	0	0	1
204	311150	Campos Altos	1	0	0	1
205	315895	Santana Do Paraiso	1	0	0	1
206	313880	Luz	1	0	0	1
207	314090	Matipó	1	0	0	1
208	313505	Jaíba	1	0	0	1
209	313630	Joao Pinheiro	1	0	0	1
210	310970	Cachoeira De Minas	0	0	1	1
211	311730	Conceição Das Alagoas	1	0	0	1
212	314120	Matutina	1	0	0	1
213	313820	Lavras	1	0	0	1
214	310900	Brumadinho	0	0	1	1
215	314480	Nova Lima	1	0	0	1
216	311340	Caratinga	1	0	0	1
217	315935	Santa Rita De Minas	1	0	0	1
218	316870	Timóteo	1	0	0	1
219	312160	Diamantina	1	0	0	1
220	315600	Rio Vermelho	1	0	0	1
221	312370	Engenheiro Caldas	0	0	1	1
222	314710	Para De Minas	1	0	0	1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

223	314850	Pavão	1	0	0	1
224	310540	Barão De Cocais	1	0	0	1
225	313620	Joao Monlevade	1	0	0	1
226	315720	Santa Barbara	0	0	1	1
227	316555	Setubinha	0	0	1	1
228	310870	Brás Pires	0	1	0	1
229	314995	Periquito	0	1	0	1
230	316180	São Gonçalo Do Para	0	0	1	1
231	315630	Rodeiro	0	0	1	1
232	313510	Janaúba	0	0	1	1
233	311615	Chapada Gaúcha	0	0	1	1
234	315765	Santa Helena De Minas	1	0	1	2
235	315650	Rubelita	0	0	1	1
236	313500	Jaguaraçu	1	0	0	1
237	317103	Verdelândia	1	0	0	1
238	311430	Carmo Do Paranaíba	1	0	0	1
239	313580	Jequitinhonha	0	0	1	1
240	316250	São Joao Del Rei	0	1	0	1
241	310470	Ataléia	1	0	1	2
242	314430	Nanuque	0	1	0	1
243	312050	Cristina	0	1	0	1
244	312352	Durandé	1	0	0	1
245	312710	Frutal	0	1	0	1
246	314370	Morro Do Pilar	1	0	0	1
247	316370	São Lourenço	0	1	0	1